

PORTARIA Nº 183 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Outorga ANDERSON GOULART CORBETTA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação/derivação no córrego Formoso.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto 1.501, de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 571/2024, de 21 de fevereiro de 2024, do processo SIGA nº 2790/2023.

RESOLVE:

Art.1º_ Outorgar a ANDERSON GOULART CORBETTA, CPF: 931.367.571-49, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação/derivação superficial no córrego Formoso, Fazenda Rancho do Vale, Município de Jaciara/MT, com a finalidade de uso na aquicultura (piscicultura) em 2,3 hectares de lâmina d'água. Não haverá lançamento de efluentes em corpo hídrico, o qual deverá ser tratado em tanques de decantação com macrófitas, e caixa de pedra com função de filtro físico para seu reuso no laboratório de alevinagem, e/ou para voltar à caixa controladora 4, de onde será reutilizado em outros viveiros. Na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-5 – São Lourenço, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação/derivação no córrego Formoso: Lat.15°52'17,00" S, Long.55°04'44,00" W; com vazão máxima para a captação de 41,94 m³/h (0,01165 m³/s ou 11,6 L/s), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias e meses do ano, conforme a tabela 01 do anexo, abastecendo até 2,3 ha de lâmina d'água para piscicultura em tanques escavados;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **07 de fevereiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único._ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º o Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º o Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) captação (ões), tratamento dos efluentes e seu lançamento no corpo hídrico, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego Formoso

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°52'17,00" S, Long.55°04'44,00" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,01165	24	31
Fevereiro	0,01165	24	28
Março	0,01165	24	31
Abril	0,01165	24	30
Maiο	0,01165	24	31
Junho	0,01165	24	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.01165	24	31
Agosto	0.01165	24	31
Setembro	0.01165	24	30
Outubro	0.01165	24	31
Novembro	0.01165	24	30
Dezembro	0.01165	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/02/2024 as 09:05:42.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **0B9UU21F5** e o código CRC **136C20DA**.
